

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026

VINCULAÇÃO: CONVÊNIO Nº 0270/2026 - SETU/PR (PROTOCOLO Nº 25.780.062-8)

O Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação técnica do instrumento convocatório da licitação em epígrafe (cujo objeto envolve o suporte à Festa do Padroeiro Santo Antônio), torna pública a seguinte **ERRATA** de retificação do **Modelo de Gestão Contratual**, nos termos a seguir expostos:

DA RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
<p>MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)</p> <p>O modelo de gestão contratual disciplina a forma como a Administração Pública Municipal acompanhará, fiscalizará e avaliará a execução dos serviços de locação de gerador, garantindo a conformidade técnica com o termo de referência e a regularidade perante o órgão concedente estadual (SETU).</p> <p>5.1. Da Fiscalização e Gestão do Contrato</p> <p>5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal de Contrato (e respectivos suplentes), formalmente designados por ato da autoridade competente do Município de Alto Piquiri, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.</p>	<p>5.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato (Art. 117 da Lei nº 14.133/21)</p> <p>5.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por representantes da Administração Pública Municipal especialmente designados para esse fim (Gestor e Fiscal de Contrato), por meio de portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>5.1.2. A fiscalização terá amplos poderes para atuar desde as etapas preparatórias do evento até a desmobilização total das estruturas, podendo rejeitar equipamentos ou exigir a substituição de monitores que não atendam às exigências do edital.</p> <p>5.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser formalmente solicitadas ao Gestor do Contrato e, se necessário, à</p>

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
<p>5.1.2. Ao Fiscal do Contrato competirá o acompanhamento diário da execução dos serviços no local do evento (Festa do Padroeiro Santo Antônio), cabendo-lhe registrar em relatório próprio todas as ocorrências, defeitos, atrasos ou faltas observadas, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos.</p> <p>5.1.3. Ao Gestor do Contrato competirá a coordenação geral, os atos de aditamento, o controle de prazos em relação à vigência do Convênio nº 0270/2026, bem como a aplicação de eventuais penalidades administrativas propostas pela fiscalização.</p> <p>5.2. Da Fiscalização Ampliada (Cláusula Quarta do Convênio)</p> <p>5.2.1. Além dos servidores municipais designados, a gestão contratual sujeita-se à fiscalização externa e direta por técnicos da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, do controle interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).</p> <p>5.2.2. A Contratada fica obrigada a franquear e garantir livre acesso a esses agentes públicos aos locais de instalação do gerador e a toda a documentação fiscal e operacional pertinente à contratação.</p> <p>5.3. Das Rotinas de Recebimento do Objeto (Ateste e Liquidação)</p> <p>5.3.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá logo após a montagem, instalação e realização dos testes de</p>	<p>autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.</p> <p>5.2. Das Rotinas de Acompanhamento e Inspeção Técnica</p> <p>5.2.1. Inspeção de Instalação (Pré-Evento): O Fiscal do contrato inspecionará, <i>in loco</i>, a montagem física dos brinquedos infláveis e mecânicos antes do horário de abertura oficial do evento. Serão checados os pontos de fixação, a higienização dos brinquedos, o isolamento dos cabos elétricos e a apresentação de laudos técnicos/ART (quando aplicável).</p> <p>5.2.2. Fiscalização Operacional (Durante o Evento): Será monitorada a atuação e o comportamento dos monitores e operadores, verificando se estão devidamente uniformizados, identificados e cumprindo a obrigação de capacitação e habilitação prévia exigida pela Cláusula Quarta do Termo de Convênio.</p> <p>5.2.3. Verificação de Capacidade de Uso: O Fiscal poderá aferir se as regras de capacidade máxima e restrições de idade/peso de cada brinquedo estão sendo devidamente respeitadas e sinalizadas pela Contratada.</p> <p>5.3. Do Mecanismo de Comunicação e Registro de Ocorrências</p> <p>5.3.1. Todas as instruções, determinações, anotações de falhas, defeitos em equipamentos ou substituições de pessoal deverão ser registradas formalmente em relatório de</p>

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
<p>carga bem-sucedidos do gerador, mediante termo lavrado pelo fiscal do contrato que comprove que o equipamento atende às potências e especificações exigidas.</p> <p>5.3.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após o encerramento do evento, a desmobilização e retirada completa dos equipamentos e acessórios por parte da Contratada, mediante termo circunstanciado lavrado pelo Fiscal do Contrato, atestando a regular execução de todas as obrigações contratuais em até 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>5.4. Do Faturamento e Exigências Específicas de Prestação de Contas</p> <p>5.4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter a descrição precisa dos serviços de locação prestados, as datas de realização e, obrigatoriamente, a menção explícita ao Termo de Convênio nº 02702026. Notas fiscais emitidas sem essa identificação serão rejeitadas pela gestão do contrato e devolvidas para correção.</p> <p>5.4.2. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados exclusivamente por meio de transferência eletrônica identificada, movimentada diretamente da conta bancária específica vinculada ao convênio para a conta de titularidade da empresa contratada, vedado o pagamento em dinheiro ou cheques.</p>	<p>fiscalização ou sistema de comunicação oficial adotado pelo Município.</p> <p>5.3.2. A Contratada fica obrigada a indicar um preposto administrativamente responsável antes do início do evento, com autonomia para tomar decisões emergenciais e receber as notificações emitidas pela fiscalização municipal.</p> <p>5.3.3. O preposto da Contratada deverá sanar as falhas apontadas pela fiscalização imediatamente ou dentro dos prazos operacionais máximos fixados no Modelo de Execução Contratual.</p> <p>5.4. Critérios de Avaliação do Desempenho e Glosas no Pagamento</p> <p>5.4.1. O pagamento pelos serviços de locação estará diretamente condicionado ao cumprimento integral das metas descritas no Plano de Trabalho e à qualidade da execução demonstrada no evento.</p> <p>5.4.2. Haverá a aplicação de glosas proporcionais no pagamento nas seguintes ocorrências (sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas em lei):</p> <p>a) Ausência de monitor obrigatório em qualquer brinquedo em funcionamento: glosa correspondente ao valor proporcional do período de ausência;</p> <p>b) Brinquedo inoperante por falha mecânica/elétrica por período superior ao tolerado para manutenção corretiva: glosa proporcional ao período de inatividade do equipamento;</p>

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
<p>5.5. Dos Critérios de Avaliação e Mecanismos de Sanção</p> <p>5.5.1. O desempenho da Contratada será considerado insatisfatório e sujeito a notificações e sanções nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atraso na entrega e instalação do gerador que comprometa os horários de testes do evento; - Apresentação de equipamentos sem as manutenções preventivas ou com vazamentos de óleo/combustível; - Demora superior ao prazo estipulado para o pronto atendimento técnico ou substituição em caso de pane; <p>Descumprimento das normas de segurança do trabalho e diretrizes ambientais.</p> <p>5.5.2. Em caso de falhas na execução, o Município aplicará as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 (advertência, multa, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade), garantido o contraditório e a ampla defesa.</p>	<p>c) Atraso na montagem ou na liberação do brinquedo para início do evento conforme cronograma da Festa do Padroeiro.</p> <p>5.4.3. O recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, dependerá da emissão de relatório circunstanciado do Fiscal atestando que a execução ocorreu em plena conformidade contratual.</p> <p>5.5. Controle do Uso dos Recursos Vinculados ao Convênio</p> <p>5.5.1. A Gestão Contratual controlará rigorosamente a emissão da Nota Fiscal, exigindo que nela conste expressamente a identificação do Termo de Convênio n.º 02702026 e o número do Protocolo n.º 25.780.062-8.</p> <p>5.5.2. O pagamento só será liberado após a validação de que os dados bancários da fatura conferem estritamente com a conta bancária de titularidade da empresa vencedora contratada, para fins de transparência e prestação de contas junto à Secretaria de Estado do Turismo (SETU/PR).</p>

DISPOSIÇÕES FINAIS

Nota: Permanecem inalteradas e plenamente vigentes as demais cláusulas, condições e anexos do instrumento convocatório original que não foram objeto de modificação por esta errata.

Fica mantido o prazo regulamentar para a apresentação das propostas.

Alto Piquiri - PR, 2 de junho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal